ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SETOR DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N° 05/2026 – FMS

A Pregoeira da Prefeitura Municipal de Boquim, em atendimento às disposições legais e à Resolução n° 257/2010, do Tribunal de Contas do Estado - TCE torna público, para conhecimento de todos, a realização de licitação, na modalidade acima especificada, e mediante informações a seguir: **OBJETO:** Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e na locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, compreendendo concentradores de oxigênio, cilindros para gases medicinais, kits de oxigenoterapia e respectivos acessórios, bem como fornecimento de máscaras para traqueostomia, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem – Estar do município de Boquim-SE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 (Vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e seis), até as 09:29h (nove horas e vinte e nove minutos).

DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 24/11/2026 (Vinte e quatro de novembro de dois mil e vinte e seis), as 09:30h (nove horas e trinta minutos) **no site: www.licitanet.com.br.**

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão suportadas pelos recursos destinados no orçamento do município, parte os exercícios de 2026 e 2027. O programa de trabalho e o elemento de despesa específicos constarão quando a emissão da nota fornecimento/serviços/contrato e do empenho.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 14.133, de 01/04/2021, IN nº 73, de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462, de 31/03/2023, conforme art. 187 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095, de 27/03/2023, Lei Municipal nº 1.034/2023, Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações, e demais condições fixadas neste Edital.

PARECER JURÍDICO: 282/2026.

EDITAL E INFORMAÇÕES: Comissão Permanente de Licitação, situada na Praça Dr José Maria de Paiva Melo, nº 26, centro, Boquim/SE, de Segunda-feira à Sexta-feira, em dias de expediente, no horário das 07:00h às 13:00h pelo telefone: (79) 3645-1919, pelo site www.boquim.se.gov.br, ou através do e-mail: licitacao@boquim.se.gov.br.

Boquim/SE, 05 de novembro de 2026.

Laura Danielle do Carmo Araújo
Pregoeira

Prefeitura de Boquim/Fundo Municipal de Saúde CNPJ Nº. 11.270.608/0001-52

Pregão Eletrônico
Nº 05/2026

Contratante
Fundo Municipal de Saúde de Boquim CNPJ
nº. 11.270.608/0001-52

Objeto
Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e na locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, compreendendo concentradores de oxigênio, cilindros para gases medicinais, kits de oxigenoterapia e respectivos acessórios, bem como fornecimento de máscaras para traqueostomia, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem – Estar do município de Boquim-SE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

ValorTotaldaContratação
R$ 71.696,68(Setenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos).

Datada SessãoPública
Dia 24/11/2026
Às 09h e 30min (horário de Brasília)

Critério deJulgamento
Menor Preço por Item.

Modode Disputa:
Aberto

EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 20260701075

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o Município de Boquim/SE, com endereço à Praça Dr. José Maria de Paiva Melo, centro – Boquim/SE CEP 49.360-000, inscrito no CNPJ sob o nº 13.097.068/0001-82, realizará a licitação para a **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e na locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, compreendendo concentradores de oxigênio, cilindros para gases medicinais, kits de oxigenoterapia e respectivos acessórios, bem como fornecimento de máscaras para traqueostomia, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem – Estar do município de Boquim-SE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme Termo de Referência,** na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por item, regido pela Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria nº 07/2026 e demais condições fixadas neste edital.

	DIA	HORÁRIO
LIMITE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS:	24/11/2026	09h29MIN
DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS:	24/11/2026	09h30MIN
REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília/DF		

SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:www.licitanet.com.br

1. DO OBJETO

O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para **Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para o fornecimento de oxigênio medicinal e na locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, compreendendo concentradores de oxigênio, cilindros para gases medicinais, kits de oxigenoterapia e respectivos acessórios, bem como fornecimento de máscaras para traqueostomia, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem – Estar do município de Boquim-SE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde**, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições constantes no anexo I – Termo de Referência.

1.1 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seuinteresse.

1.2 O critério de julgamento adotado seráo menor preço por item, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.4 O modo de disputa será **ABERTO.**

1.5 O intervalo mínimo entre os lances será de R$ 0,01 (um centavo).

1.6 Não serão adquiridos produtos que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

1.7 - Somente poderão participar deste procedimento licitatório PESSOAS JURÍDICAS do ramo do objeto licitado, que atendam às condições deste Edital e seus Anexos e apresentem os documentos nele exigidos e estejam, nos termos do artigo 3º, incisos I e II, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, enquadradas como Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP).

2. DOCREDENCIAMENTO

2.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema "PREGÃO ELETRÔNICO" atravésdo sitehttps://licitanet.com.br/. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

2.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

2.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

2.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticada diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site https://licitanet.com.br/.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dadoscadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles setornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 TODOS OS ITENS destinam-se a partcipação exclusiva de ME/EPP, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limita das micro empresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas eempresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoafísica e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreton.º 8.538, de 2015.

3.7 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, aobservância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário IMPEDIMENTO da proponente, no referido certame.

3.8 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do **ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).**

3.9 Como requisito para participação no PREGÃO ELETRÔNICO o Licitante deverámanifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem com o a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

3.10 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação menciona da em seu preâmbulo.

3.11 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação eproposta sujeitará a licitante às sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº14.133/2021.

3.12 Não poderão disputar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição[1];

b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob oregime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: Épossível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparadaem certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº 14.133/2021.(TCU,Ac.8.271/2011 - 2ª Cam., Dou de 04/10/2011).

c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a AdministraçãoPública;

d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedidade contratar com este Município.

e) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/21 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

f) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica,financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou comagente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou nagestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linhareta,colateralouporafinidade, atéo terceirograu.

JUSTIFICATIVA PARA VEDAÇÃO CONSÓRCIO: Considerando que é ato discricionário da Administração diante daavaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresa sem "consórcio" no Pregão emtela.

g) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina amatéria,conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

h) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa físicaou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a elerelacionados;

- O impedimento de que trata este item será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, como intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou autilização fraudulenta da personalidade jurídica dolicitante.
- Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- O disposto nestes itens não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e doprojeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contra partida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nostermos da Lei nº 14.133/2021.
- Avedação de que trata este item estende-s e a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipede apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO ÀS EMPRESAS ENQUADRADAS COMO ME E EPP

4.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei e a Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014.

4.1.1 A condição para participação do licitante como microempresa, empresa de pequeno porte será comprovada mediante apresentação da **Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial** do seudomicílio que comprove a condição de enquadramento nos termos do art. 104 da Instrução Normativa nº 81 de 10 de junho de 2020, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNCRC, **emitida no ano em curso;**

4.1.2 No caso do empresário individual enquadrado na condição de Microempreendedor Individual - MEI, o **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI**, emitido por meio do Portal do Empreendedor, é o documento hábil para comprovar suas inscrições, alvarás, licenças e sua situação de enquadramento perante terceiros não havendo óbice, ainda assim, que a Junta Comercial emita certidão das informações constantes do seu cadastro sobre o microempreendedor individual;

4.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

4.2.1.A utilização indevida dos benefícios concedidos pela Lei Complementar n.º 123/2006 configura fraude ao certame, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com o Município de Boquim, nos termos das SANÇÕES previstas.

4.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

4.4.1.Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

4.5. Para efeito do disposto no art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á conforme as disposições do item 8.21.

4.6. **Da Margem de Preferência** — Nos termos da lei Municipal nº1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

4.6.1.Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

4.6.2.A microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

4.6.3.Na hipótese da não contratação da microempresa ou da empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada com base no item 5.6.2, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação do item 5.6.1, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

4.6.4.No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

4.6.5.Para efeitos da aplicação da margem de preferência, considera-se:

4.6.6.Âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

4.6.6.1. Âmbito regional - os municípios circunvizinhos, através das microrregiões, especificamente:

Lagarto, Estância, Pedrinhas, Arauá, Riachão do Dantas, Salgado e Itabaianinha. Conforme dados geográficos, fonte: https://boquim.se.gov.br/site/?alias=pmboquim&p=cidade&a=geografia.

4.6.6.2. Ao final dos lances, será solicitado pelo Pregoeiro a manifestação das empresas devidamente cadastradas como Microempresa/Empresa de Pequeno Porte e equiparadas àquelas sediadas local ou regionalmente, e que que estejam com oferta (último lance) com valor até 10% acima do valor da melhor proposta para que se possa verificar a ocorrência de eventual empate ficto e aplicar o direito de preferência previsto no item 4.6.1 deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 Os licitantes encaminharão, **exclusivamente** por meio do sistema (https://licitanet.com.br/), a proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO",** incluindo **QUANTIDADE, PREÇO** e a **MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA – SE FOR CASO) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário deBrasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.

5.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DESCLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

5.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo com o firme se verdadeiras sua propostade preços e lances inseridos em sessão pública.

5.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seusanexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objetod escritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

5.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos equaisquer outros que incidam direta ou indiretamente n aexecução do objeto desta licitação.

5.2 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio dosistema,que:

5.2.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos,bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custospara atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nostermos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.2.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre enão emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

5.2.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.2.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em leie em outras normase específicas.

5.3 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo própriodo sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos noartigo 16 da Lei nº14.133,de2021.

5.4 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementarnº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133,de2021.

5.4.1 no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequenoporte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.4.2 nos itens em que a participação não for exclusiva para micro empresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo" não" apenas produziráo efeito de o licitante não ter direito a otratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.5 A falsidade da declaração de que trata os itens 6.2 ou 6.4 sujeitará o licitante à ssanções previstas na Lei nº14.133, de 2021, e neste Edital.

5.6 As Micro empresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº123, de 2006.

5.7 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema;

5.8 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somenteo correrá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.9 Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.10 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

6.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistemaeletrônico**,dos seguintescampos:

6.1.1 Valorunitárioetotaldoitem;

6.1.2 Marca;(SEFOROCASO)

6.1.3 Modelo;(SEFOROCASO)

6.1.4 Em se tratando de produtos de fabricação da empresa/ou serviços, os campos marca emodelo deverão ser preenchidos sem identificar o titular da proposta; (Exemplo: apalavra"**marca própria**").

6.1.5 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, **prazo de validade ou de garantia**, número do registro ou inscrição do bem no órgãocompetente,quandofor ocaso;

6.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidamdireta ou indiretamente na prestação dos serviços.

6.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serãode exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.0 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES EENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS

7.1 No horário estabelecido nest e Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar emperfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

7.1.1 O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo "DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO" do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos **(podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente),** DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis**.**

7.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta, quando for o caso, anteriormente inserida no sistema, até a abertura dasessão pública.

7.3 Será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.4 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.5 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.6 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fasede lances.

7.7 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.8 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.9 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.10 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta será de **R$ 0,01 (um centavo).**

7.11 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.12 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.13 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.14 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.15 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelosistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhorpreço.

7.16 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.17 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.18 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no de correr da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.19 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir portempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de suaproposta.

7.21 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas eempresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará em coluna própria as micro empresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada,se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fimde aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.21.1 Nessas condições, as propostas de micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima damelhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeiracolocada.

7.21.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.21.3 Caso a micro empresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes micro empresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.21.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas micro empresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.22 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modod e disputa aberto e fechado.

7.22.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 daLei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.22.1.1 disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.22.1.2 avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nestaLei;

7.22.1.3 desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.22.1.4 desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.22.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestadospor:

7.22.2.1 empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal doórgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no casode licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado emqueesteselocalize;

7.22.2.2 empresas brasileiras;

7.22.2.3 empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologiano País;

7.22.2.4 empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22.2.5 Caso persista o empate, será realizado sorteio para julgamento da melhor proposta classificada.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese daproposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior aodesconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordemde classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo apósa negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelo sdemais licitantes.

7.23.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

7.23.4 Opregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentadose deverá:

7.23.4.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo aúltima folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ouserurepresentantelegal.

7.23.4.2 Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

7.23.4.3 **O licitante poderá assinar a proposta final que é disponibilizada no sistema (ASSINAR P. FINAL).**

7.23.4.4 **O LICITANTE DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO DO SISTEMA OU INFORMAR NO CHAT; O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO).**

7.23.4.5 **O EMAIL INFORMADO PELA LICITANTE DEVERÁ SER DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA, POIS ESSE EMAIL SERÁ UTILIZADO PARA ENCAMINHAMENTO DAS ATAS E CONTRATOS PARA ASSINATURA.**

7.23.4.6 **Quando da atualização da proposta de preço, o licitante deverá atualizar observando os valores unitários e globais os quais deverão ser menores ou iguais aos valores máximos/referência expressos no termo dereferência, sob pena de desclassificação.**

7.23.4.7 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

7.23.5 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir desolicitação fundamenta da feita no chat pelo licitante, antes de fin do o prazo.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificadaem primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço emrelação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

8.1.1 Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

8.2 Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1 contiver vícios insanáveis;

8.2.2 não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3 apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4 não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

9.2.5 apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3 . No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração. (IN nº 73/22, art. 34).

8.3.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o caput, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.3.1.1 que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2 inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.1. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares, indispensáveis à comprovação de exequibilidade do preço ofertado, o fornecedor será convocado a encaminhá-los,

em formato digital, por meio do sistema, no prazo mínimo de **02 (duas) horas**, sob pena de desclassificação da oferta. Esse prazo poderá ser ampliado conforme a quantidade de itens a serem comprovados e a critério do Pregoeiro, mediante justificativa registrada no chat.

8.4.2. Para fins de comprovação da exequibilidade da proposta, a empresa deverá apresentar, no mínimo:

8.4.2.1. Planilha de composição de custos, acompanhada de declaração técnica assinada pelo representante da empresa, demonstrando a viabilidade econômica da proposta;

8.4.2.2. Nota fiscal eletrônica de compra ou venda do mesmo objeto, emitida em período não superior a 6 (seis) meses anteriores à data da abertura das propostas, com identificação do comprador e descrição do item ou serviço; ou

8.4.2.3. Contrato(s) firmados com a Administração Pública ou com pessoa jurídica de direito privado, demonstrando que o objeto licitado já foi fornecido ou executado por valor igual ou inferior ao proposto, desde que dentro de período de até **6 (seis)** meses;

8.4.3. Poderá ser solicitada documentação complementar, mediante justificativa do Pregoeiro, caso os documentos apresentados não sejam suficientes para comprovar a viabilidade da proposta, como:

8.4.3.1. Prova documental de condições vantajosas de aquisição ou produção que possibilitem a oferta do preço apresentado (como estoques remanescentes, redução de custos operacionais, reaproveitamento de insumos, etc.);

8.4.3.2. Declaração assinada pelo responsável técnico da empresa, atestando a viabilidade da execução do objeto nas condições ofertadas, acompanhada de justificativa técnica e/ou econômico-financeira;

8.4.3.3. Documentos fiscais ou contábeis que demonstrem regularidade na aquisição de insumos ou matéria-prima por valores compatíveis com os necessários à execução da proposta;

8.4.3.4. A não apresentação de elementos suficientes à demonstração da viabilidade da proposta no prazo estipulado pelo Pregoeiro poderá ensejar a desclassificação da proposta por inexequibilidade, nos termos do inciso IV do art. 59 da Lei nº 14.133/2021.

8.4.4 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4.5 9Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat”anova data e horário para a sua continuidade.

8.4.6 Opregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contra proposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim denegociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

8.4.7 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para quese ja obtido preço melhor.

8.4.8 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanha da pelos demais licitantes.

8.4.9 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas depequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passarà subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência doempate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, seforo caso.

8.4.10 Na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada ME/EPP, estapoderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cotaprincipal.

8.4.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

8.4.12 Na ata da sessão, será incluído o registro dos licitantes que aceitarem cotaros bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência daclassificação do certame, excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender ao srequisitos previstos no art. 5º da Leinº 14.133/2021. Tal registrotem por objetivo a formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

9 DA HABILITAÇÃO

9.4 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitantedetentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventualdescumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

9.4.9 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS;

9.4.10 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

9.4.10.1 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar sehouve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

9.4.10.2 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.4.11 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado,porfalta de condição de participação.

9.4.12 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, asexigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.4.12.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.4.13 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4.14 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

9.4.15 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome damatriz, e se o

licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome dafilial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente,forememitidos somente emnome damatriz.

9.4.16 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças denúmeros de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos aTributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da ReceitaFederal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para acentralização.

9.4.17 Os documentos relativos à habilitação somente serão exigidos em momentoposterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.Os documentos exigidos para habilitação serão enviados por meio do sistema, **no prazo de 02 (DUAS HORAS),** contadoda solicitaçãodo pregoeiro.

Os licitantes classificados em 1º lugar deverão encaminhar, nos termos deste Edital,a documentação relacionada nos itens aseguir, para fin sde habilitação:

10,2. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO:

10.2.1. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

10.2.2. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) Em caso de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) Se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) Se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

10.2.3. RELATIVOS À REGULAMENTAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.

10.2.4. Relativos à Capacidade Econômica Financeira:

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

10.2.4. Relativo à Capacidade Técnica:

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o(s) item(ns) pretendido(s), especialmente fornecimento de gases medicinais e/ou locação de cilindros, concentradores ou equipamentos de oxigenoterapia, em características, complexidade e prazos compatíveis com o objeto desta contratação. Será admitida a soma de atestados quando necessária para demonstrar a experiência da licitante, desde que os documentos permitam identificar o objeto, o período e a boa execução.

b) A licitante deverá apresentar Licença/Alvará Sanitário válido expedido pela autoridade sanitária competente para a sede ou estabelecimento responsável pela execução, compatível com as atividades relacionadas ao objeto. Deverá apresentar, ainda, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a ANVISA e demais autorizações sanitárias específicas quando exigíveis para a atividade efetivamente desempenhada e para os itens ofertados. Quando a legislação exigir responsável técnico, deverá ser comprovada a respectiva habilitação e vínculo com a empresa, bem como a regularidade perante o conselho profissional competente.

10.3. Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentospara o M.P.B(Ministério Público de Boquim), para apuração, se possível, deprática delituosa, conforme art. 155 e seguintes da Lei Federal14.133/21.

10.4. Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos nopresente Edital.

10.5. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como micro empresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigênciasdo edital.

10.6. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada comomicroempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência dealguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma seráconvocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor,comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

10.7. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem declassificação. Se, na ordem declassificação, seguir-se outra micro empresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

10.8. Havendo necessidade de analisarminuciosamente os documentos exigidos,o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

10.9. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência,para(Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, § 4º):

a) complementação de informações a cerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;e

b) atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

10.10. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contrataçãopoderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e suavalidade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível atodos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

10.11. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

10.12. A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins dehabilitação.

10.13. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por nãoapresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.14. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, olicitante será declarado vencedor.

10.15. As Certidões que não possuírem prazo de validade, somente serão aceitas com data de

emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.

11 DOS RECURSOS

11.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021 e art. 40 da IN 73/2022.

11.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

a) a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

b) o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.1. Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

a. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

b. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

c. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

d. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

e. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

f. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

g. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no endereço constante neste Edital.

12. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

12.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

12.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

12.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar

a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

12.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar asessão reaberta.

12.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico ("chat").

13 ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO

13.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:

13.1.1 determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

13.1.2 revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

13.1.3 proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

13.1.4 adjudicar o objeto e homologar a licitação.

14 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 O objeto da licitação será adjudicado e homologado ao licitante declarado vencedor, por ato da autoridade Competente.

15 DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

14.1. Conforme regras constantes do Projeto Básico Termo de Referência.

16 CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

16.1 O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

16.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

16.3 Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante vencedor.

16.4 Decorrido o prazo de validade da proposta, sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

16.5 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

16.6 Convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

16.7 Adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

16.8 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão licitante.

a) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

b) a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137, 138 e 139 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

16.9. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar a ata de registro de preços.

17 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1 O prazo de vigência do contrato será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

18 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

18.1. As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio são as estabelecidas noTermo de Referência,anexo aesteEdital.

19 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

19.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência, anexo a este Edital.

20 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

20.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termode Referência, anexoa este Edital.

21 DO PAGAMENTO

21.1. As regras a cerca do pagamento são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

22 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

22.1. As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

23. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

23.1 As regras acerca da da execução, gestão e fiscalização do contrato são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital

24 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

24.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

24.2. A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site https://www.licitanet.com.br/processos.html.

24.3. Caberá ao Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

a. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

24.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Agente de Contratação, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através dosistema.

24.6 O Agente de Contratação responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de três dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

24.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

24.7.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

24.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

25 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata da sessão no sistema eletrônico.

25.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeçaa realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Agente de Contratação.

25.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

25.5 Poderá ser utilizado certificado digital para a assinatura dos documentos.

25.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.6. Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a

responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

25.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se- á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazosem dias e horário de expediente na Administração.

25.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.10. O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

25.11. Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Agente de Contratação(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

25.12. O(a) Agente de Contratação(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 2°, do art. 59 e art. 64 da Lei Federal nº 14.133/21.

25.13. As decisões do(a) Agente de Contratação(a) serão publicadas no Diário Oficial do Municípioe divulgadas no portal de transparência.

25.14. A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

25.15. É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica se aquela e/ou seus dirigentes mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão docontrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

25.16. A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos licitantes.

25.17. Para atender a seus interesses, o Município poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no art. 125, da Lei Federal nº 14.133/21.

25.18. O Município poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

25.19. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantesdeste Edital será o da Comarca de Boquim/SE.

26. INTEGRAM ESTE EDITAL, PARA TODOS OS FINS E EFEITOS, OS SEGUINTES ANEXOS:

26.1 ANEXO I – Projeto Básico/Termo de Referência
26.2 ANEXO II – Minuta do Contrato
26.3 ANEXO III- Minuta Ata de Registro de Preços

Boquim (SE), 05 de novembro de 2026.

Laura Danielle do Carmo Araújo
Setor de Licitações

ANEXOI-TERMODEREFERÊNCIA/PROJETOBÁSICO

(DOCUMENTO ANEXO AO PROCESSO E PUBLICADO JUNTAMENTE COM O EDITAL)

ANEXO II – MINUTA DO CONTRATO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXX

CONTRATO Nº/...., **QUE ENTRE SI CELEBRAM**, POR INTERMÉDIO DO (A) E

Pelo presente instrumento particular, que entre si firmam de um lado a **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM-ESTAR - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR,** inscrito no CNPJ/MF com o n° 11.270.608/0001-52, com sede à Praça Dr. José Maria Paiva Melo, 26, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, representada neste ato por sua Titular, **Sra. Simone Celestina da Costa Santos,** brasileira, casada, residente e domiciliada nesta cidade, portadora do CPF. nº 002.XXX.XXX-89, neste ato denominado simplesmente **CONTRATANTE***,* e a empresa _____, inscrita no CNPJ sob o n° _____-____, estabelecida à _____-____,neste ato representada(o) por seu/sua _____, Srª/Sº._____, portador(a) da carteira de identidade n° _____, expedida pela SSP/__, CPF n° _____, doravante denominada **CONTRATADA**, *neste ato representado(a) por,* tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente *do Pregão Eletrônico n. .../...*, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de _____, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

O prazo de vigência do contrato será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

1.3. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

1.4. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

1.5. O valor total da contratação é de R$..... (.....)

1.6. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

1.7. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

1.8. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

1.7 As regras acerca do reajustamento e do reequilíbrio serão conforme estabelecidas no Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 São obrigações do Contratante, **além das previstas no termo de referência**:

8.2 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4 Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6 Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7 Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8 Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, **além das previstas no termo de referência**:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3 Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.4 Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.5 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.6 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.7 O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.9 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.10 Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11 Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.12 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.13 Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.14 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.15 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.16 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.17 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.18 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.19 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.20 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10 CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.2 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.2 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 As regras acerca das sanções são as estabelecidas no Termo de Referência.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.2 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.1 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.2.2 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde quehaja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.2.3 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.3 O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá serformalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4 O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3 Indenizações e multas.

12.5 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6 O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atuena fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente emlinha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

13.2 As despesas decorrentes da presente contratação correrão na dotação abaixo discriminada:

COD. UNID. ORÇAMENTÁRIA	FUNÇÃO PROGRAMA	PROJETO ATIVIDADE	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS

13.3 A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

14.2 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

15.2 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.3 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.4 As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.5 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

16.2 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

17 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA– FORO (art. 92, §1º)

17.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Boquim/SE, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XX/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº XXXXXXXXXX

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXXX XXXXXXX, QUE ENTRE SI FAZEM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E A EMPRESA/LICITANTE.....

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BOQUIM, inscrito no CNPJ n.º XXXXXX, com sede na XXXXXXXXXX, a seguir denominada CONTRATANTE, neste ato representada por XXXXXXXXX, XXXXXXXXX, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº XXX/2026, para REGISTRO DE PREÇO, processo licitatório n.º XXXXXXX, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº 14.133, de 01/04/21, IN nº 73 de 30/09/2022, Decreto Federal nº 11.462 de 31/03/2023 conforme art. 187 da Lei 14.133/2021, Decreto Municipal nº 095 de 27/03/2023, Lei Complementar nº 123 de 14/12/06 e suas alterações e Portaria nº 07/2026 e demais disposições legais aplicáveis, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO
A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL XXXXX XXXXXXXXX**, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº XXXXXX/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item doTR	Fornecedor (razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)						
X	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Quantidade	Valor Un	Prazo garantia ouvalidade

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ADESÃO E REMANEJAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Será vedada a adesão à ata de registro de preços.

Será possível o remanejamento das quantidades registradas na ata de registro de preços, nos moldes do art. 30 do Decreto Federal nº 11.462/2023.

CLÁUSULA QUARTA - VALIDADE DA ATA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme descrito no art. 84 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

Haverá atualização periódica dos preços registrados, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercadoserá liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

c)liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes da solicitação, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

d) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

e) descumprir as condições da ata de registro de preços;

f) não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazoestabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

g) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

h) sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrarcontrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas acima será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

i) por razão de interesse público; ou

j) a pedido do fornecedor.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes dodescumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no Decreto Federal nº 11.462/2023, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA SÉTIMA - CONDIÇÕES GERAIS

As condições gerais da prestação de serviços, tais como os prazos e locais para entrega, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Projeto Básico/Termo de Referência (ANEXO I).

No caso de registro de preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.

a) contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou

b) contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances.

CLÁUSULA OITAVA – FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo I do Edital.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A critério do MUNICÍPIO, respeitada a ordem de classificação, a Gerência de Suprimentos convocará os proponentes classificados para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data do recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços, observado o prazo de validade da proposta, sob pena de decair do direito a ter seu preço registrado, na forma da Lei n 14.133/21.

A Ata de Registro de Preços não obriga ao MUNICÍPIO a firmar a contratação, podendo realizar licitação específica para aquisição/prestação de serviços de um ou mais itens, obedecida a legislação pertinente.

Se os licitantes classificados, convocados dentro do prazo de validade de suas propostas, deixarem de assinar a ARP, não tendo solicitado prorrogação de prazo com justificativa aceita pela Gerência de Suprimentos, o Pregoeiro, examinará as propostas subseqüentes e a habilitação dos licitantes, segundo a ordem de classificação, até a apuração da proposta que atenda ao Edital, podendo ainda, negociar o preço.

O **MUNICÍPIO** avaliará o mercado constantemente, promovendo as negociações necessárias ao ajustamento do preço, publicando trimestralmente os preços registrados.

Os preços serão publicados no DOM e no site do Município de Boquim.

Se o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao praticado no mercado, o setor de compras negociará com o **FORNECEDOR** sua redução, caso contrário, o signatário da Ata poderá requerer, por escrito, o cancelamento do registro do seu preço, devendo anexar ao requerimento documentação comprobatória.

O **FORNECEDOR**, antes de ser convocado para a retirada da Nota de Empenho, poderá requerer o **MUNICÍPIO**, por escrito, o cancelamento do registro, se o preço de mercado tornar-se superior ao registrado ou por outro motivo superveniente, devendo apresentar documentação comprobatória do fato alegado, ressalvada a possibilidade de reequilíbrio econômico-financeiro, nos termos da Lei n 14.133/21. Nessa hipótese, ocorrendo o cancelamento, o **FORNECEDOR** ficará exonerado da aplicação de penalidade.

Cancelado o registro, o **MUNICÍPIO** poderá convocar os demais fornecedores, na ordem de classificação, possibilitando igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações e não existindo mais preços registrados, o **MUNICÍPIO** procederá

à revogação da Ata de Registro de Preços, relativamente ao lote que restar frustrado.
Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar preço registrado em razão de incompatibilidade desse com o preço vigente no mercado, mediante petição a ser protocolizada no setor de compras.
O responsável emitirá Nota de Empenho, desde que precedida de comprovação, pelo **FORNECEDOR**, de que mantém todas as condições de habilitação ou de qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar o **MUNICÍPIO**, de imediato, qualquer alteração que possa comprometer a continuidadeda contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado; o que deverá ser averiguado pelo setor competente;
O fiscal do contrato deverá realizar o controle da entrega dos produtos, qualitativa e quantitativamente, visando, inclusive, que não se exceda o limite estimado para a contratação.
Os fornecedores que tiverem seus preços registrados deverão designar um membro efetivo de seu quadro permanente de empregados como responsável pela ARPjunto o **MUNICÍPIO**.
O fiscal do contrato poderá, a qualquer momento, solicitar aos fornecedores que tiverem seus preços registrados a substituição do responsável, caso o mesmo não conduza de forma satisfatória a administração da ARP e das contratações dela decorrentes.
O **MUNICÍPIO** não se responsabilizará por contatos realizados com setores ou pessoas não autorizados, salvo nas hipóteses previstas, expressamente, na Ata ou Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTES

O Órgão Gerenciador será o Fundo Municipal de Saúde.
Os Órgãos Participantes: Não haverá órgão participante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO
Fica eleito o Foro da Justiça em Boquim para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta contratação que não puderem ser compostos pelos meios alternativos de prevenção e resolução de controvérsias (arbitragem, mediação, conciliação ou Comitês de Resolução de Disputas (*dispute boards))* conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas.

Boquim, de de

TERMO DE REFERÊNCIA

Objeto: Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de oxigênio medicinal e na locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, compreendendo concentradores de oxigênio, cilindros para gases medicinais, kits de oxigenoterapia e respectivos acessórios, bem como o fornecimento de máscaras para traqueostomia, destinados ao atendimento das necessidades dos pacientes assistidos pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar do Município de Boquim/SE, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde.

Boquim(SE), 21 de setembro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) no fornecimento de oxigênio medicinal e na locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, compreendendo concentradores de oxigênio, cilindros para gases medicinais, kits de oxigenoterapia e respectivos acessórios, bem como o fornecimento de máscaras para traqueostomia, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.

1.2. A seleção do(s) fornecedor(es) será realizada mediante Pregão, na forma eletrônica, com adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

1.3. Os itens destinam-se ao atendimento contínuo e seguro dos pacientes que necessitam de oxigenoterapia no âmbito da rede municipal de saúde, assegurando a disponibilidade dos recursos necessários à assistência respiratória, inclusive para atendimento domiciliar e nas unidades vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, conforme as necessidades assistenciais apresentadas.

1.4. O fornecimento e a locação ocorrerão de forma parcelada e conforme a demanda, não implicando o registro de preços obrigação de contratação integral dos quantitativos estimados, observadas as condições, os prazos e os limites estabelecidos neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e nos instrumentos dela decorrentes.

1.5. A contratação observará integralmente as condições, especificações e exigências estabelecidas no Edital, neste Termo de Referência e nos demais documentos que integram o procedimento, bem como as disposições da Lei nº 14.133/2021, a regulamentação aplicável ao Sistema de Registro de Preços e as normas técnicas e sanitárias pertinentes ao objeto.

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E BEM ESTAR

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO ORÇADO	VALOR TOTAL
1	Locação de concentrador para oxigênio com capacidade máxima de fluxo de 10 L/min. Concentração mínima de 87% de oxigênio na vazão máxima, composto de: 01 regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal, 01 umidificador, 01 cateter nasal ou máscara para oxigenoterapia, 01 extensão de silicone e 01 suporte para cilindros com 4 rodas.	UN	12	R$ 950,00	R$ 11.400,00
2	Locação de concentrador para oxigênio com capacidade máxima de fluxo de 5 L/min. Concentração mínima de 87% de oxigênio na vazão máxima, composto de: 01 regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal, 01 umidificador, 01 cateter nasal ou máscara para oxigenoterapia, 01 extensão de silicone e 01 suporte para cilindros com 4 rodas.	UN	60	R$ 560,00	R$ 33.600,00
3	Locação de Cilindros para Gases medicinais.	UN	60	R$ 120,00	R$ 7.200,00
4	Locação de equipamentos para oxigenoterapia (KIT), composto de: 01 regulador de pressão com fluxômetro para oxigênio medicinal, 01 umidificador, 01 cateter nasal ou máscara para oxigenoterapia, 01 extensão de silicone e 01 suporte para cilindro com rodas.	UN	24	R$ 201,67	R$ 4.840,08
5	Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade de 0,2m a 10,0m³ portátil, pureza mínima 99,5%.	M3	250	R$ 28,00	R$ 7.000,00
6	Oxigênio medicinal acondicionado em cilindro com capacidade de 0,3m a 1,0m³, pureza mínima 99,5%.	CRG	50	R$ 147,00	R$ 7.350,00

	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA INFANTIL (PEDIÁTRICA): Dispositivo destinado à administração de oxigênio medicinal em pacientes pediátricos traqueostomizados, confeccionado em material transparente, flexível, atóxico e de grau médico, com formato anatômico apropriado para posicionamento sobre a região da traqueostomia, provido de tira ajustável para fixação ao redor do pescoço, proporcionando conforto e segurança durante a utilização. Acompanhado de tubo extensor para oxigênio medicinal, com conexões compatíveis com o dispositivo e o sistema de fornecimento de oxigênio. Produto com identificação do fabricante, procedência, número do lote, prazo de validade, quando aplicável, e regularização perante a ANVISA, conforme a legislação sanitária vigente.							
7		UN	12	R$	7,33	R$	87,96	
	MÁSCARA PARA TRAQUEOSTOMIA ADULTO: Dispositivo destinado à administração de oxigênio medicinal em pacientes adultos traqueostomizados, confeccionado em PVC transparente, flexível, atóxico e de grau médico, com formato anatômico adequado para posicionamento sobre a região da traqueostomia, dotado de tira ajustável para fixação ao redor do pescoço, proporcionando conforto e segurança durante a utilização. Acompanhado de tubo extensor para oxigênio medicinal, com conexões compatíveis com a máscara e o sistema de fornecimento de oxigênio. Produto com rotulagem em conformidade com a legislação sanitária vigente, contendo identificação do fabricante, procedência, número do lote, prazo de validade, quando aplicável, e regularização perante a ANVISA, por meio de registro ou notificação, conforme o enquadramento sanitário do produto.							
8		UN	24	R$	9,11	R$	218,64	

TOTAL GERAL	**R$ 71.696,68**

2.2. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

2.3. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano e poderá ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

2.4. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

2.5. O custo estimado total da contratação é de **R$ 71.696,68 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos),** conforme tabela acima.

2.6. As condições relativas à vigência da Ata de Registro de Preços, bem como aquelas aplicáveis às contratações dela decorrentes, observarão as disposições estabelecidas neste Termo de Referência, no Edital, na respectiva Ata e nos instrumentos contratuais eventualmente celebrados, conforme o caso.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação deverá dar-se por Pregão Eletrônico, por se tratar de bens e serviços comuns, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos neste Termo de Referência por meio de especificações usuais de mercado.

3.2. O uso do Sistema de Registro de Preços para a contratação do objeto em questão justifica-se pela natureza continuada e variável da demanda de oxigenoterapia, com necessidade de fornecimentos e locações parceladas, conforme a efetiva necessidade assistencial, enquadrando-se especialmente nas hipóteses previstas no art. 3º, incisos I e II, do Decreto Federal nº 11.462/2023:

> *Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial:*
>
> *I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;*
>
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;*
>
> *(...)*

3.3. O órgão gerenciador será o **Fundo Municipal de Saúde de Boquim**, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem Estar.

3.4. Esta contratação será destinada a empresas cujo objeto social e atividade econômica sejam compatíveis com o fornecimento de oxigênio medicinal e locação de equipamentos para

oxigenoterapia, conforme os itens para os quais concorrerem, e que atendam integralmente às exigências sanitárias, técnicas e operacionais estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

3.5. A contratação será destinada a empresas cujo objeto social e atividades sejam compatíveis com o fornecimento de oxigênio medicinal e/ou com a locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, conforme os itens para os quais concorrerem, observadas as exigências sanitárias, técnicas e operacionais aplicáveis.

3.6. A presente contratação será destinada **exclusivamente à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, nos termos dos arts. 47 e 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123/2006.

3.7. Deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado às Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), sediadas local e/ou regionalmente, mediante a aplicação da prioridade de contratação de até 10% (dez por cento), nos termos do art. 48, § 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, e da Lei Municipal nº 1.034/2023.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

4.1. A descrição da solução como um todo, encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência independentemente de transcrição.

5. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

5.1. O Fundo Municipal de Saúde, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, justifica a presente contratação pela necessidade de assegurar a disponibilidade contínua, segura e adequada dos recursos necessários à oxigenoterapia dos pacientes assistidos pela rede municipal de saúde, em conformidade com as indicações clínicas e prescrições estabelecidas pelos profissionais responsáveis pelo acompanhamento dos usuários.

5.2. A oxigenoterapia constitui recurso terapêutico indispensável aos pacientes que apresentam indicação clínica de suplementação de oxigênio, inclusive em tratamentos domiciliares, situações pós-alta hospitalares e demais circunstâncias definidas pela equipe assistencial. Nesse contexto, a interrupção do fornecimento de oxigênio medicinal, a indisponibilidade de cilindros ou concentradores ou a ocorrência de falhas nos equipamentos poderá comprometer a continuidade do tratamento e a segurança dos pacientes.

5.3. A solução definida compreende o fornecimento de oxigênio medicinal e a locação de equipamentos destinados à oxigenoterapia, incluindo concentradores de oxigênio, cilindros para gases medicinais, kits e respectivos acessórios, bem como o fornecimento de máscaras para traqueostomia, permitindo o atendimento às diferentes necessidades assistenciais apresentadas pela rede municipal de saúde.

5.4. A demanda possui caráter recorrente e variável, uma vez que o número de pacientes assistidos, as condições clínicas, o fluxo de oxigênio prescrito, o período de utilização e as

características individuais dos tratamentos podem sofrer alterações ao longo da execução. Por essa razão, mostra-se necessária a adoção de solução que permita adequar o atendimento às necessidades efetivamente verificadas, inclusive diante da inclusão, alteração ou encerramento de tratamentos.

5.5. Nesse contexto, a adoção do Sistema de Registro de Preços – SRP mostra-se compatível com as características da demanda, possibilitando que o fornecimento e a locação ocorram de forma parcelada e conforme as necessidades efetivamente apresentadas, sem obrigatoriedade de contratação integral dos quantitativos estimados, contribuindo para a racionalização dos recursos públicos e para a continuidade da assistência.

5.6. A contratação deverá assegurar, conforme aplicável a cada item, condições adequadas de entrega, instalação, funcionamento, higienização, manutenção preventiva e corretiva, substituição e retirada dos equipamentos, bem como requisitos de qualidade, segurança e rastreabilidade do oxigênio medicinal e dos demais produtos envolvidos, em observância às normas técnicas e sanitárias aplicáveis.

5.7. Dessa forma, resta evidenciada a necessidade da contratação pretendida, por se tratar de medida necessária à continuidade e à segurança da assistência prestada aos pacientes que necessitam de oxigenoterapia, permitindo que a Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar disponha dos recursos necessários ao atendimento das demandas assistenciais de forma regular, controlada e compatível com as prescrições clínicas.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Trata-se da contratação de empresa especializada para fornecimento de oxigênio medicinal acondicionado em cilindros, locação de concentradores de oxigênio e cilindros para gases medicinais, locação de kits de oxigenoterapia e fornecimento de máscaras para traqueostomia, a ser realizada mediante Pregão Eletrônico sob o Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A contratação destina-se ao atendimento das necessidades permanentes e variáveis da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, especialmente de pacientes que dependem de suporte de oxigênio. A interrupção do fornecimento ou a indisponibilidade dos equipamentos poderá ocasionar prejuízos relevantes à continuidade da assistência, razão pela qual a execução deverá assegurar regularidade, segurança, rastreabilidade e pronta substituição em caso de falha.

6.3. Os gases, equipamentos, cilindros, acessórios e materiais fornecidos deverão atender às especificações deste Termo de Referência e às normas técnicas e sanitárias aplicáveis, inclusive requisitos de segurança para acondicionamento, transporte, armazenamento, identificação e uso de gases medicinais e equipamentos de oxigenoterapia.

6.4. A garantia consiste no cumprimento integral das obrigações legais e contratuais pela contratada, inclusive as previstas no Código de Defesa do Consumidor, quando aplicável, e na observância das exigências da Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, dos órgãos de vigilância sanitária competentes, das normas técnicas pertinentes e das regras de segurança aplicáveis aos gases medicinais, cilindros e equipamentos locados.

6.5. **Para a execução do objeto a Contratada deverá obedecer rigorosamente aos seguintes critérios de aceitabilidade:**

6.5.1. A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar designará servidores responsáveis pelo acompanhamento do fornecimento e das locações, cabendo-lhes conferir quantitativos, especificações, integridade dos cilindros e acessórios, funcionamento dos concentradores e kits, identificação dos lotes quando aplicável e demais condições previstas na ordem de fornecimento, emitindo aceite ou recusa fundamentada.

6.5.2. Os equipamentos disponibilizados em locação deverão ser entregues em perfeito estado de funcionamento, higienizados, revisados e aptos ao uso, acompanhados dos acessórios previstos em cada item. Os materiais de consumo deverão ser novos, sem uso, em embalagem íntegra e com identificação de procedência, lote e validade quando aplicável.

6.5.3. Os produtos sujeitos a prazo de validade deverão ser entregues com prazo remanescente suficiente para utilização segura, preferencialmente não inferior a 75% (setenta e cinco por cento) do prazo total de validade informado pelo fabricante, salvo justificativa aceita pela fiscalização. Os cilindros deverão apresentar identificação legível e condições de segurança compatíveis com sua utilização, e os equipamentos locados deverão possuir identificação individual para controle e rastreabilidade.

6.5.4. O prazo para atendimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou outro documento equivalente será de até 05 (cinco) dias corridos, contados do seu recebimento, podendo ser estabelecido prazo inferior quando houver necessidade assistencial devidamente justificada, desde que compatível com a natureza do objeto e com as condições necessárias à sua adequada execução.

6.5.5. Nos casos de urgência ou emergência, devidamente identificados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, especialmente quando houver risco de interrupção da oxigenoterapia ou comprometimento da saúde do paciente, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento prioritário, incluindo a entrega, reposição ou substituição dos equipamentos e insumos necessários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do recebimento da solicitação, independentemente de finais de semana ou feriados.

6.5.6. Os produtos, cilindros ou equipamentos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações deste Termo de Referência, da proposta ou da ordem de fornecimento, devendo ser substituídos, corrigidos ou complementados no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, ou em prazo inferior quando a situação assistencial exigir, às expensas da contratada e sem prejuízo das penalidades cabíveis.

6.5.7. O fornecimento e as locações ocorrerão de forma parcelada, conforme a necessidade e a solicitação formal da unidade requisitante. O transporte do oxigênio medicinal e dos cilindros deverá observar as normas de segurança aplicáveis, enquanto os concentradores e demais equipamentos deverão ser acondicionados e transportados de modo a preservar sua integridade e funcionamento.

6.5.8. Se, após o recebimento provisório ou durante a utilização, forem identificados defeitos, vazamentos, falhas de funcionamento, avarias, irregularidades na identificação, desconformidade do gás medicinal ou qualquer condição que comprometa a segurança ou a efetividade da oxigenoterapia,

a fiscalização notificará a contratada para substituição, correção ou reposição integral do item, sem ônus para a Administração.

6.5.9. A contratada deverá efetuar a substituição, manutenção corretiva ou complementação do item reprovado no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos após a notificação, ressalvadas situações de urgência assistencial, nas quais deverá providenciar solução compatível em prazo suficiente para evitar descontinuidade do tratamento. O descumprimento ensejará registro da ocorrência, glosa e aplicação das medidas administrativas cabíveis.

6.6. Dos Requisitos Básicos de Qualidade, Segurança Sanitária e Operacional:

6.6.1. O oxigênio medicinal deverá possuir pureza mínima de 99,5%, conforme especificações dos itens, e ser fornecido por empresa legalmente habilitada para a atividade, observadas as exigências sanitárias aplicáveis. A contratada deverá comprovar, quando solicitado, a regularidade sanitária, a procedência e a rastreabilidade do produto, inclusive documentação de lote e/ou certificado de análise quando aplicável.

6.6.2. Os concentradores de oxigênio locados deverão operar com capacidade máxima de fluxo correspondente ao item contratado (5 L/min ou 10 L/min) e concentração mínima de 87% de oxigênio na vazão máxima, devendo ser disponibilizados em perfeito estado de conservação, com manutenção preventiva e corretiva sob responsabilidade da contratada e substituição em caso de falha que comprometa a continuidade do uso.

6.6.3. Os cilindros e respectivos acessórios deverão ser fornecidos/locados em condições seguras de uso, sem danos aparentes, corrosão, vazamentos ou componentes defeituosos. As máscaras para traqueostomia deverão ser confeccionadas em PVC, acompanhadas de tubo extensor conforme especificação, possuir rotulagem compatível com as exigências sanitárias e identificação de procedência, lote e validade. A contratada responderá pela qualidade, segurança e adequação de todos os itens disponibilizados.

6.7**. Das Disposições Gerais de Logística e Atendimento:**

6.7.1. A contratada deverá disponibilizar canais de comunicação ágeis e diretos, inclusive telefone e e-mail, para solicitações de entrega, instalação, troca de cilindros, manutenção, substituição de concentradores e atendimento de ocorrências relacionadas ao objeto, mantendo capacidade operacional compatível com a continuidade da assistência.

6.7.2. Os locais de entrega, instalação e/ou retirada serão definidos nas respectivas ordens de fornecimento emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde, podendo compreender unidades da rede municipal de saúde, almoxarifado da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar e, quando formalmente indicado pela Administração, endereços de pacientes assistidos no território do Município de Boquim/SE.

6.7.3. A empresa vencedora deverá manter, durante toda a execução da contratação, todas as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas na licitação, bem como estrutura logística suficiente para atender às ordens emitidas pelo Fundo Municipal de Saúde.

6.8. A licitante proponente que uma vez ciente dos requisitos supramencionados não os atender de acordo com Termo de Referência/Edital, incorrerá nas sanções administrativas previstas no art. 156, "caput" da Lei nº 14.133/2021.

7. DA EXECUÇÃO, GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, considerando que a continuidade do fornecimento de oxigênio medicinal e a disponibilidade dos equipamentos de oxigenoterapia são essenciais à assistência dos pacientes, respondendo cada parte pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. A execução, a logística de entrega, as instalações quando necessárias, as trocas de cilindros e o funcionamento dos equipamentos locados deverão ser acompanhados e fiscalizados por servidores da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar especialmente designados, nos termos da legislação aplicável, podendo a fiscalização solicitar apoio técnico quando necessário.

7.3. O fiscal do contrato anotará as ocorrências relacionadas à execução, tais como atrasos, falta de reposição, vazamentos, cilindros ou equipamentos em desconformidade, falhas em concentradores, inadequação de acessórios ou divergências de quantitativos, determinando as providências necessárias para regularização.

7.4. O servidor responsável pela fiscalização informará a seus superiores, em tempo hábil, qualquer situação que demande decisão ou providência que ultrapasse sua competência, especialmente ocorrências capazes de provocar interrupção da oxigenoterapia ou risco ao paciente.

7.5. O fiscal será constantemente auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração Municipal que deverão dirimir dúvidas legais e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual assegurando a correta aplicação dos recursos do Fundo Municipal de Saúde.

7.6. A empresa contratada deverá manter preposto formalmente indicado e canal de atendimento ativo durante a vigência da contratação, de modo a viabilizar comunicação célere para solicitações, trocas, manutenção, reposição e atendimento de situações que possam comprometer a continuidade da oxigenoterapia.

7.7. O fornecedor será obrigado a reparar, corrigir, manter ou substituir, às suas expensas e no menor prazo possível, os equipamentos, cilindros, acessórios ou materiais em que se verificarem vícios, defeitos, falhas de funcionamento, vazamentos ou danos decorrentes de transporte, armazenamento ou manutenção inadequados.

7.8. O contratado assumirá responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de falhas na execução do objeto, sem que a fiscalização ou o acompanhamento pelo contratante excluam ou reduzam sua responsabilidade nos termos da legislação aplicável.

7.9. A Contratada será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais decorrentes da execução da contratação, não cabendo à Administração a responsabilidade pelo seu pagamento, ressalvadas as hipóteses de responsabilidade legalmente previstas.

7.10. Em decorrência da Reforma Tributária, os documentos fiscais apresentados pela CONTRATADA deverão observar as exigências tributárias que vierem a ser aplicáveis, inclusive quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços (IBS) e à Contribuição sobre Bens e Serviços (CBS), respeitados os prazos e as regras de transição estabelecidos na legislação pertinente.

8. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado do atesto do efetivo fornecimento, disponibilização dos equipamentos ou execução da parcela correspondente, conforme Nota Fiscal/Fatura devidamente conferida, mediante ordem bancária para crédito em conta de titularidade da contratada.

8.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

8.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, tais como:

a) Comprovar a regularidade Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional.

b) Comprovar a regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada.

c) Comprovar a regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal.

d) Comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

8.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.7. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

8.8. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.9. Deverá ser pago mensalmente através de Documento de Arrecadação Municipal (DAM) uma taxa de fiscalização dos contratos referente a fornecimento de produtos ou serviços com a alíquota de 1,5% (um e meio por cento) aos contratos, valor efetivo, incidindo na fonte sobre os pagamentos a partir do primeiro mês de execução, conforme art. 166 da Lei Municipal n° 851/2018 e pelo Decreto Municipal n° 266/2019.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DO FORNECEDOR

9.1. A contratação deverá se dar através de **PREGÃO ELETRÔNICO**, por se tratar de bens e serviços comuns.

9.2. O critério de julgamento de fornecedor será obtido através do **MENOR PREÇO POR ITEM**.

9.3. O modo de disputa será **ABERTO**.

9.4. O intervalo mínimo entre os lances será de **R$ 0,01 (um centavo).**

9.5. **Do tratamento diferenciado as empresas enquadradas como ME / EPP:**

9.5.1. Será observado e assegurado tratamento diferenciado concedido às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP na participação em certames licitatórios deste Município de Boquim, conforme determina a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, em especial o previsto nos artigos 43 a 45 da referida lei, Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Municipal nº 1.034/2023.

9.5.2. Será desclassificada/inabilitada a empresa que fizer uso dos benefícios concedidos às Microempresas – ME e às Empresas de Pequeno Porte – EPP por ocasião de participação em certames licitatórios deste Município, quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, no ano fiscal anterior, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos na referida lei.

9.5.3. As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.5.4. Será assegurado como critério de desempate a preferência de contratação para as Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, conforme esclarecimentos abaixo:

9.5.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

9.5.6. Da Margem de Preferência — Nos termos da lei Municipal nº 1034 de 25 de outubro de 2023, e, justificadamente, visando à promoção do desenvolvimento econômico no âmbito local e regional, será concedida prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte e

equiparadas sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido, nos seguintes termos:

9.5.7. Aplica-se o acima disposto nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço;

9.5.8. Microempresa ou a empresa de pequeno porte e equiparadas sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da licitação, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

9.5.9. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte e equiparadas sediadas local ou regionalmente, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O valor total estimado da contratação é de **R$ 71.696,68 (setenta e um mil, seiscentos e noventa e seis reais e sessenta e oito centavos),** conforme os quantitativos estimados e os preços unitários apurados na pesquisa de preços realizada para formação do orçamento estimado da contratação.

11. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. Por se tratar de Sistema de Registro de Preços, a indicação da dotação orçamentária e a verificação da disponibilidade dos créditos correspondentes ocorrerão por ocasião das contratações decorrentes da Ata de Registro de Preços, observadas a disponibilidade orçamentária e financeira e a legislação aplicável.

12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA E SUAS VEDAÇÕES

12.1. A contratada deverá responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações decorrentes da execução, não cabendo ao Município de Boquim responsabilidade solidária ou subsidiária fora das hipóteses legalmente previstas.

12.2. É dever da empresa executar o fornecimento e as locações em estrita conformidade com este Termo de Referência, sem cobrança de despesas adicionais de frete, transporte, carga, descarga, instalação, retirada, manutenção, seguros, tributos ou quaisquer outros custos necessários ao perfeito atendimento das ordens emitidas.

12.3. A contratada deverá garantir a qualidade, procedência, segurança e adequação do oxigênio medicinal, dos cilindros, concentradores, kits e acessórios, observando as exigências sanitárias e técnicas aplicáveis e mantendo documentação que permita a rastreabilidade dos produtos e equipamentos disponibilizados.

12.4. Proceder ao atendimento das ordens de fornecimento e/ou locação no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado do recebimento da Ordem de Fornecimento/Nota de Empenho, sem

prejuízo de prazo mais curto quando justificado por necessidade assistencial e expressamente indicado pela Administração;

12.5. Nos casos de urgência ou emergência, devidamente identificados e justificados pela Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, especialmente quando houver risco de interrupção da oxigenoterapia ou comprometimento da saúde do paciente, a CONTRATADA deverá realizar o atendimento prioritário, incluindo a entrega, reposição ou substituição dos equipamentos e insumos necessários, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas corridas, contadas do recebimento da solicitação, independentemente de finais de semana ou feriados.

12.6. A execução do objeto deverá ocorrer dentro dos padrões de qualidade e segurança aplicáveis à oxigenoterapia, com fornecimento parcelado conforme a demanda, disponibilização de equipamentos em perfeito funcionamento e reposição de cilindros e acessórios sempre que solicitada nos termos da ordem de fornecimento.

12.7. Providenciar todos os recursos necessários ao perfeito cumprimento do objeto, incluindo pessoal, veículos adequados, equipamentos, ferramentas, embalagens, fretes, carga e descarga, instalação quando necessária, manutenção, retirada, seguros, tributos, taxas e demais despesas inerentes à execução, todos já incluídos no preço proposto;

12.8. Responsabilizar-se, sem ônus adicional para a Administração, pela retirada, substituição, manutenção corretiva, reposição ou troca dos equipamentos, cilindros e acessórios sempre que houver falha, desgaste, vazamento, avaria ou desconformidade;

12.9. No ato das entregas ou instalações, a empresa deverá disponibilizar representante ou preposto devidamente identificado sempre que solicitado, responsabilizando-se pelo transporte seguro dos cilindros de gases medicinais e pelo acondicionamento adequado dos concentradores, kits e materiais, de modo a evitar danos e riscos durante o deslocamento.

12.10. A contratada deverá manter estrutura logística e técnica suficiente para o cumprimento das ordens emitidas, garantindo que cilindros, equipamentos e acessórios sejam entregues em condições adequadas de higiene, conservação, segurança e funcionamento.

12.11. Durante toda a vigência da contratação, a empresa deverá manter compatibilidade com as obrigações assumidas, preservando as condições de habilitação, qualificação técnica e regularidade sanitária exigidas, bem como emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial que participou da contratação, quando cabível.

12.12. Caso ocorra fato superveniente que possa comprometer o prazo de atendimento, a contratada deverá comunicar formalmente à Contratante imediatamente após tomar conhecimento, apresentando justificativa e providências concretas para evitar descontinuidade da oxigenoterapia.

12.13. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na ocasião da contratação;

12.14. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

12.15. Durante a vigência da locação, os concentradores, cilindros, reguladores, fluxômetros, umidificadores e demais acessórios que apresentarem defeitos, vazamentos ou incorreções deverão ser reparados ou substituídos, sem ônus para o Fundo Municipal de Saúde, no prazo estabelecido pela fiscalização conforme a criticidade da ocorrência, observado o limite máximo de 05 (cinco) dias corridos quando não houver urgência assistencial;

12.16. Executar o fornecimento e as locações conforme as especificações deste Termo de Referência e das ordens emitidas, observando os padrões técnicos, sanitários, de segurança e de qualidade aplicáveis ao oxigênio medicinal e aos equipamentos de oxigenoterapia;

12.17. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução deste contrato;

12.18. A contratada deverá comprovar, através de declarações ou outro documento justificável, que não está impedida de contratar com a Administração Pública;

12.19. Cumprir fielmente todas as disposições deste Termo de Referência, bem como as disposições contratuais, as quais farão parte indivisível das obrigações da Contratada;

12.20. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

12.21. Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

12.22. Em decorrência da Reforma Tributária, a CONTRATADA deverá observar as alterações na legislação tributária que vierem a ser aplicáveis durante a execução contratual, responsabilizando-se pelo cumprimento das obrigações fiscais e pela emissão dos documentos fiscais, conforme as exigências legais pertinentes.

12.23. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato, na forma da Lei 13.709/2018 (LGPD).

12.24. **É expressamente vedado ao contratado:**

12.24.1. Subcontratar ou sub-rogar (ceder ou transferir) total ou parcialmente a contratação;

12.24.2. Associar-se a terceiros, realizar cessão de direitos, fusão, cisão ou incorporação empresarial que implique alteração da execução contratual, sem prévia autorização da Contratante.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. A Contratante deverá efetuar o pagamento pelas parcelas efetivamente fornecidas ou locadas, após o recebimento e atesto pela fiscalização, nas condições e preços pactuados.

13.2. É dever da Administração proporcionar à Contratada as condições necessárias ao cumprimento das obrigações, disponibilizando informações, ordens de fornecimento, contatos e acessos necessários às unidades ou locais indicados para entrega, instalação ou retirada.

13.3. O Município deverá disponibilizar condições adequadas para recebimento e guarda temporária dos materiais e cilindros em suas unidades, observando regras de segurança, ventilação e afastamento de fontes de calor ou ignição, sem prejuízo das responsabilidades da contratada pelo transporte e entrega seguros.

13.4. A equipe responsável deverá rejeitar, no todo ou em parte, o oxigênio medicinal, os cilindros, equipamentos, máscaras ou acessórios que estiverem em desacordo com as especificações deste Termo de Referência ou apresentarem sinais de avaria, vazamento, falha de funcionamento, embalagem violada, identificação inadequada ou condição que comprometa a segurança do uso.

13.5. A Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar deverá designar formalmente gestor e fiscais para acompanhar a execução, registrar ocorrências, conferir as ordens atendidas, controlar os equipamentos locados e determinar providências de correção ou substituição quando necessárias.

13.6. A Administração comunicará à Contratada, de forma célere e documentada, as ocorrências relacionadas à execução e adotará as providências necessárias para evitar a interrupção da assistência aos pacientes dependentes de oxigenoterapia.

13.7. O Fundo Municipal de Saúde solicitará o fornecimento do oxigênio medicinal, a disponibilização dos cilindros, concentradores, kits e máscaras de forma parcelada, por meio de requisição própria, Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou instrumento equivalente, detalhando item, quantidade, local e demais condições de atendimento.

13.8. O ente público adotará todas as providências administrativas e se necessário buscará as vias judiciais visando ao cumprimento integral das obrigações e dos direitos das partes devidamente acordados no instrumento contratual e na legislação regente.

13.9. A Contratante aplicará as sanções e penalidades cabíveis caso seja constatado o descumprimento das especificações, prazos, condições de segurança, manutenção, reposição ou demais obrigações assumidas pela contratada.

14. DA QUALIFICAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, TRABALHISTA, FINANCEIRA E TÉCNICA NECESSÁRIA PARA CONTRATAÇÃO

14.1. Para fins de habilitação, o licitante deverá comprovar o atendimento aos requisitos de habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, qualificação econômico-financeira e qualificação técnica, mediante apresentação da documentação exigida neste Termo de Referência e no Edital, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis:

14.1.1. Os documentos de habilitação serão exigidos apenas do licitante vencedor, ressalvadas as hipóteses em que a fase de habilitação anteceder a fase de julgamento, nos termos da legislação aplicável.

14.1.2. As exigências de habilitação deverão guardar compatibilidade com a natureza do objeto e, quando aplicável, com o(s) item(ns) para o(s) qual(is) o licitante apresentar proposta.

14.2. A contratada deverá comprovar conter os documentos a seguir relacionados:

a) declaração de que atendem aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei;

b) declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99);

14.2.1. **Relativa Habilitação Jurídica**

a) As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b) As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c) As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d) No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e) Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

14.2.2. Relativos a Regulamentação Fiscal, Social e Trabalhista

a) Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito da procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme Portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

14.2.3. Relativos à Capacidade Econômica Financeira

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

14.2.4. Relativo à Capacidade Técnica

a) Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove(m) que a licitante executou ou executa, de forma satisfatória, atividade pertinente e compatível com o(s) item(ns) pretendido(s), especialmente fornecimento de gases medicinais e/ou locação de cilindros, concentradores ou equipamentos de oxigenoterapia, em características, complexidade e prazos compatíveis com o objeto desta contratação. Será admitida a soma de atestados quando necessária para demonstrar a experiência da licitante, desde que os documentos permitam identificar o objeto, o período e a boa execução.

b) A licitante deverá apresentar Licença/Alvará Sanitário válido expedido pela autoridade sanitária competente para a sede ou estabelecimento responsável pela execução, compatível com as atividades relacionadas ao objeto. Deverá apresentar, ainda, Autorização de Funcionamento de Empresa – AFE perante a ANVISA e demais autorizações sanitárias específicas quando exigíveis para a atividade efetivamente desempenhada e para os itens ofertados. Quando a legislação exigir responsável técnico, deverá ser comprovada a respectiva habilitação e vínculo com a empresa, bem como a regularidade perante o conselho profissional competente.

14.2.5. **Da consulta dos cadastros oficiais:**

a) Como condição para habilitação e prosseguimento da contratação, a Administração realizará consulta aos cadastros oficiais pertinentes, incluindo a **Certidão Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União – TCU**, o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, com a finalidade de verificar a existência de sanções, impedimentos ou demais registros que possam impedir a habilitação ou a contratação da empresa, conforme a legislação aplicável. Os respectivos comprovantes das consultas realizadas deverão ser juntados aos autos do processo administrativo, para fins de registro, controle e comprovação da regularidade da contratação.

15. DOS PRAZOS DA CONTRATAÇÃO E LOCAIS DE ENTREGA

15.1. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contado de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021. Os contratos ou instrumentos equivalentes dela decorrentes observarão os prazos neles fixados e as regras legais aplicáveis. Em caso de prorrogação da Ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

15.2. A vigência e os efeitos dos instrumentos decorrentes da Ata observarão a natureza de cada parcela do objeto, especialmente as locações de equipamentos, permanecendo válidas as obrigações de manutenção, reposição, retirada e responsabilidade até o efetivo encerramento de cada contratação.

15.3. O fornecimento e as locações ocorrerão conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, mediante ordens específicas e dentro dos quantitativos registrados.

15.4. O atendimento das ordens deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contado da emissão/recebimento da Ordem de Fornecimento, Nota de Empenho ou documento equivalente, ressalvadas as situações assistenciais justificadas em que a Administração estabeleça prazo menor e compatível com a urgência.

15.5. As entregas, instalações, substituições e retiradas deverão ser previamente articuladas com a unidade responsável da Secretaria Municipal de Saúde e Bem-Estar, pelo telefone (79) 3645-1919 ou por outro meio eletrônico formalmente informado, observando-se o endereço indicado em cada ordem, devendo ser realizadas de segunda a sexta-feira, no horário das 7h às 13h, ressalvados os feriados, salvo quando houver prévia autorização da unidade responsável para atendimento em horário diverso.

16. DO REAJUSTAMENTO

16.1. Os preços registrados permanecerão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, sem prejuízo das hipóteses legais de revisão ou de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando cabíveis e devidamente comprovadas.

16.2. Após o interregno de 12 (doze) meses, contado da data do orçamento estimado, os preços poderão ser reajustados mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice que venha a substituí-lo, observadas as disposições previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação aplicável.

16.3. Os contratos ou instrumentos equivalentes decorrentes da Ata observarão as regras de reajustamento, revisão e restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro previstas no respectivo instrumento e na Lei nº 14.133/2021, vedada qualquer alteração automática sem o atendimento dos requisitos legais e administrativos pertinentes.

16.4. Ocorrendo fato que caracterize desequilíbrio econômico-financeiro, poderá ser restabelecida a relação originalmente pactuada, nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei nº 14.133/2021, mediante requerimento fundamentado e comprovação documental adequada.

16.5. Em decorrência da Reforma Tributária, eventuais alterações na legislação tributária que vierem a impactar os preços contratados poderão ensejar sua revisão, para mais ou para menos, desde que comprovada a efetiva repercussão sobre os valores pactuados, observadas as disposições do art. 134 da Lei Federal nº 14.133/2021, não sendo admitida a revisão automática.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, previstas na Lei 14.133/2021:

I - dar causa à inexecução parcial do contrato;

II - dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

III - dar causa à inexecução total do contrato;

IV - deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

V - não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

VI - não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

VII - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

VIII - apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

IX - fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

X - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

XI - praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

XII - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

17.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

17.2.1. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

17.3. A sanção prevista no inciso I do item 17.2, será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

17.4. A sanção prevista no inciso II do item 17.2, calculada na forma do contrato, será de 15% (quinze por cento) do valor do contrato celebrado e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 da Lei 14.133/2021.

17.5. A sanção prevista no inciso III do item 17.2 deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da Prefeitura Municipal, pelo prazo de 3 (três) anos.

17.6. A sanção prevista no inciso IV do item 17.2. deste termo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 da Lei 14.133/2021, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no item 17.2, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

17.7. A sanção estabelecida no inciso IV do item 17.2 deste termo será precedida de análise jurídica e observará as seguintes regras: I - quando aplicada por órgão do Poder Executivo, será de competência exclusiva do prefeito municipal.

17.8. As sanções previstas nos incisos I, III e IV do item 17.2 deste termo, poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no inciso II do mesmo item.

17.9. Quando couber, se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia contratual estabelecida do item 17 ou por meio de cobrança judicial.

17.10. A aplicação das sanções previstas no item 17.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

17.11. Na aplicação da sanção prevista no inciso II do item 17.2. deste termo, será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

17.12. A aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do item 17.2 Requererá a instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 02 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

18. DA GARANTIA CONTRATUAL

18.1. Não haverá a exigência da garantia da contratação nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

19. DAS COMUNICAÇÕES OFICIAIS

19.1. Para os fins deste procedimento licitatório e da futura contratação decorrente, o endereço de e-mail devidamente cadastrado pela licitante na plataforma oficial utilizada para o presente certame

será considerado como meio oficial de comunicação, sendo de inteira responsabilidade da licitante acompanhar, consultar e manter atualizado tal endereço eletrônico

19.2. As comunicações, notificações, avisos, solicitações, convocações e demais atos relacionados ao procedimento e à execução contratual poderão ser realizados por meio do endereço eletrônico cadastrado pela licitante/contratada, sem prejuízo da utilização de outros meios de comunicação admitidos pela legislação e pelos instrumentos da contratação, quando necessários.

19.3. O não recebimento de comunicações em razão de e-mail desatualizado, incorreto, caixa de entrada cheia, ou falhas no sistema de correio eletrônico da licitante não exime a responsabilidade da empresa quanto aos atos e prazos do certame e da execução contratual.

19.4. Este procedimento está em conformidade com os princípios da publicidade, da eficiência e da celeridade processual, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

19.5. Portanto, o e-mail cadastrado na plataforma digital oficial será utilizado como meio válido, eficaz e suficiente para a prática de atos e comunicações, desde a fase de planejamento, passando pelo julgamento, homologação, adjudicação, formalização contratual e, quando aplicável, durante toda a execução do objeto.

Boquim (SE), 21 de setembro de 2026.

Responsável pela elaboração,

Rafaela Duran Vieira Trindade

Rafaela Duran Vieira Trindade
Assessor Especial

De acordo,

Simone Celestina da Costa Santos

Simone Celestina da Costa Santos
Secretária Municipal de Saúde e Bem-Estar